

ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL COMO PRECEITO EDUCACIONAL INCLUSIVO

ALIMENTACIÓN PARA ALUMNOS CON NECESIDADES DE ALIMENTACIÓN ESPECIAL COMO PRECISO EDUCACIONAL INCLUSIVO

FEEDING FOR STUDENTS WITH SPECIAL FEEDING NEEDS AS AN INCLUSIVE EDUCATIONAL

Mileni da Silveira FERNANDES ROSA¹
Sílvia Maria de Oliveira PAVÃO²
Lorena Ines Peterini MARQUEZAN³

RESUMO: O DHAA é o direito de toda pessoa estar livre da fome e ter alimentação adequada e o PNAE garante o direito do aluno da Educação Básica pública à alimentação. É nesse sentido que se pretende ampliar a discussão em torno das possibilidades de exclusão dessas pessoas na escola, o objetivo deste artigo foi realizar um levantamento bibliográfico sobre a inclusão das crianças com NAE nas escolas por meio de uma revisão documental e bibliográfica. Os alunos com NAE podem ser excluídos através de atividades pedagógicas não-planejadas. Alunos com alergias podem se contaminar com materiais que contenham os alérgenos, alunos com restrições alimentares nos eventos da escola podem ficar sem opção de alimentação. Os cuidados com esses alunos, como analisado, vão muito além de nutrientes e deve-se promover a inclusão destes no ambiente escolar e atividades pedagógicas, pois isso pode afetar sua aprendizagem.

PALAVRAS-CHAVE: Necessidade alimentação especial. Direitos humanos a alimentação adequada. Inclusão escolar.

RESUMEN: *El DHAA es el derecho de toda persona a estar libre del hambre y la alimentación adecuada y el PNAE garantiza el derecho del alumno de Educación Básica pública a la alimentación. Es en ese sentido que se pretende ampliar la discusión en torno a las posibilidades de exclusión de esas personas en la escuela, el objetivo de este artículo fue realizar un levantamiento bibliográfico sobre la inclusión de los niños con NAE en las escuelas por medio de una revisión documental y bibliográfica. Los alumnos con NAE pueden ser excluidos a través de actividades pedagógicas no planificadas. Alumnos con alergias pueden contaminarse con materiales que contengan los alérgenos, los alumnos con restricciones alimentarias en los eventos de la escuela pueden quedar sin opción de alimentación. Los cuidados con estos alumnos como analizados van mucho más allá de nutrientes y se debe*

¹ Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria – RS – Brasil. Mestranda no Programa de Pós-graduação de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional. ORCID: <<https://orcid.org/0000-0002-2247-2821>>. E-mail: milenisfernandes@gmail.com

² Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria – RS – Brasil. Docente. Doutora em Educação - Universidad Autonoma de Barcelona (2003). ORCID: <<https://orcid.org/0000-0002-5365-0280>>. E-mail: silviamariapavao@gmail.com

³ Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria – RS – Brasil. Professora Adjunto IV. Doutorado em Educação. ORCID: <<http://orcid.org/0000-0001-6672-2258>>. E-mail: lorenamarquezan@gmail.com

promover la inclusión de éstos en el ambiente escolar y actividades pedagógicas pues puede afectar su aprendizaje.

PALAVRAS CLAVE: *Necessidade alimentação especial. Direitos humanos a alimentação adequada. Inclusão escolar.*

ABSTRACT: *The DHAA is the right of every person to be free from hunger and to have adequate food and the PNAE guarantees the right of the student of Basic Public Education to food. It is in this sense that we aim to broaden the discussion about the possibilities of exclusion of these people in school, the objective of this article was to carry out a bibliographic survey about the inclusion of children with NAE in schools through a documentary and bibliographical review. Students with NAE can be excluded through unplanned pedagogic activities. Students with allergies may become contaminated with materials that contain allergens, students with food restrictions at school events may be left with no food option. The care with these students as analyzed, goes far beyond nutrients and should be promoted to include these in the school environment and pedagogical activities as it may affect their learning.*

KEYWORDS: *Special dietary needs. Human rights to adequate food. School inclusion.*

Introdução

Os direitos humanos são aqueles que todo ser humano possui apenas por ser parte da espécie humana como liberdade, saúde, alimentação adequada, terra, água, ao trabalho, a educação, a moradia, a informação. No Brasil, através da Emenda Constitucional n. 64 de 2010, o direito à alimentação é um direito fundamental garantido na Constituição Federal ao lado de educação, trabalho e outros (BRASIL, 2013).

A Lei 13.146 de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, destina-se a assegurar e promover os direitos e liberdades da pessoa com deficiência em condições de igualdade, visando sua inclusão social de cidadania. É um dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar uma educação de qualidade e isenta de qualquer forma de violência, negligência ou discriminação. A educação é um direito da pessoa com deficiência, e deve proporcionar o máximo de desenvolvimento possível de seus talentos, habilidades física, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento do longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com um ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º, BRASIL, 2015).

As políticas públicas para inclusão escolar buscam garantir o acesso de todos os cidadãos às políticas que lhes cabem por direito. A escola é um dos espaços possíveis para uma sociedade mais justa, deve ser um lugar inclusivo e de qualidade, que valorize as diferenças sociais, culturais, físicas e emocionais, atendendo as necessidades educacionais de cada aluno (BRASIL, 2005).

O Direito Humano à Alimentação Adequada DHAA é o direito de toda pessoa estar livre da fome e à alimentação adequada. A promoção da DHAA vai desde o incentivo a agricultura familiar, vigilância sanitária dos alimentos, prática do aleitamento materno exclusivo, alimentação escolar, entre outros. Para assegurar o DHAA em todo território nacional e promover a segurança alimentar e nutricional surge a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), ela definiu as bases das ações da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). A SAN e outras políticas vem para garantir que o Estado respeite, proteja, promova e prova o DHAA (BRASIL, 2013).

A Lei Orgânica de Segurança alimentar e nutricional (LOSAN), cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que tem por objetivo assegurar a DHAA e obrigar os três poderes públicos a realizar isso de forma eficaz, diligente e coerente com os princípios dos direitos humanos. A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) vem para organizar o SISAN, um dos programas vinculados a este é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (BRASIL, 2013; 2006).

O PNAE garante o direito do aluno da Educação Básica pública à alimentação, inclui a Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar, de onde virão os recursos para a alimentação e ainda um percentual a ser utilizado na compra de produtos da agricultura familiar. Hoje ele atende 45,6 milhões de escolares. Também garante a alimentação dos alunos com Necessidades de Alimentação Especial (NAE) como diabetes, alergias alimentares, intolerância a lactose ou outra necessidade de cardápio especial (BRASIL, 2017).

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (BRASIL, 2009, p. 2).

É nesse sentido que, ao reunir os elementos relacionados à inclusão dos alunos com deficiência e alunos com necessidades específicas, se pretende ampliar a discussão em torno das possibilidades de exclusão dessas pessoas na própria escola, o lugar onde deveriam primeiro ser acolhidas. Entendo que existe uma semelhança entre necessidades específicas para a aprendizagem, que podem ser acentuadas em decorrência da deficiência ou da questão

alimentar. Sendo assim, o objetivo desse artigo foi realizar um levantamento bibliográfico sobre a inclusão das crianças com NAE nas escolas por meio de uma revisão documental e bibliográfica.

Discutindo a alimentação e os documentos legais

Na pesquisa documental, relativas às principais documentações no campo temático da investigação, se encontra a lei 12.982, sancionada em maio de 2014, ratificando e fortalecendo a lei do PNAE, garantindo a alimentação escolar também aos alunos com necessidade alimentar especial (NAE), com elaboração de cardápio especial de acordo com recomendações médicas e nutricionais (BRASIL, 2014). Também se encontram materiais que auxiliam na aplicação desta lei como: o Caderno de referências sobre a alimentação escolar para estudantes com NAE; o Manual de orientação sobre a alimentação escolar para portadores de diabetes, hipertensão, doença celíaca, fenilcetonúria e intolerância a lactose; o Manual de orientações sobre as restrições alimentares, desenvolvido pelo CEASA-Campinas, traz protocolos para as escolas de como identificar esses alunos com NAE e o Manual de orientação de cardápios especiais desenvolvido pelo estado de São Paulo (BRASIL, 2012; 2017; SÃO PAULO, 2015; CEASA, 2016).

A articulação entre nutricionistas e gestores é essencial para a implementação dos cardápios para alunos com NAE, pois são os diretores que deveriam fazer o acolhimento desses alunos, na matrícula deve-se ter a ficha médica e constar atestado médico da condição específica que gera essa NAE. Após encaminhar ao nutricionista para avaliação, se decide se a alimentação será terceirizada ou feita a licitação para aquisição dos gêneros necessários. As NAE mais comuns são a Alergia Alimentar (AA), Doença Celíaca (DC), Diabetes Mellitus (DM), dislipidemias, Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e intolerância a lactose (BRASIL, 2017).

A AA é um termo utilizado para descrever reações imunológicas adversas a alimentos, e a um antígeno alimentar específico e geralmente proteico, geralmente não é definitiva e diminui com o passar da idade, a mais comum é a alergia as proteínas do leite. A DC é de origem autoimune e causa uma intolerância permanente ao glúten, que é uma fração proteica presente no trigo, centeio, cevada, aveia e malte, seus sintomas vão de gases, diarreia crônica, irritabilidade, vômitos até uma má absorção intestinal grave levando à desnutrição e diminuição do crescimento vômitos (BRASIL, 2012; 2017).

A intolerância a lactose é causada pela ausência ou deficiência da enzima lactase, provocando uma diminuição da capacidade da digestão do principal carboidrato do leite e gera dor abdominal, inchaço, diarreia e alguns casos náuseas e vômitos (BRASIL, 2012; 2017).

A Fenilcetonúria (PKU) é causada por uma falha no DNA que gera mutações e uma deficiência da enzima responsável pela digestão do aminoácido fenilalanina, o excesso desse aminoácido circulante no sangue pode comprometer o desenvolvimento neural e causar retardo mental, seu tratamento é apenas alimentar, com o controle da ingestão desse aminoácido (diagnóstico realizado com o teste do pezinho) (BRASIL, 2012; 2017).

Os cuidados com a dieta vão de exclusão completa dos alérgenos na alimentação até o uso de utensílios exclusivos (esponja, talheres de preparação, potes plásticos, tabuas, mamadeiras, copos de liquidificador e batedeira), materiais de vidro e inox, se bem higienizados, podem ser de uso comum, os alimentos não podem ser preparados juntos (BRASIL, 2012; 2017).

As Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) são as principais causas de morte no mundo, além de causar impacto social e econômico. Entre elas estão a DM, HAS, Dislipidemias e Obesidade. A DM é um grupo de distúrbios metabólicos que, por defeito na ação ou secreção da insulina, causam uma alteração na glicemia, como hipoglicemia. A HAS é uma síndrome caracterizada por níveis tensionais elevados, associada a alterações metabólicas ou hormonais. O sobrepeso e a obesidade são o excesso de tecido adiposo, diferindo na intensidade, na infância eleva o aparecimento de DM, dislipidemias, HAS, maior risco de fraturas ósseas, problemas de relacionamento social e até depressão. Deve-se ter cuidados na elaboração de cardápios, como os horários (muitas vezes necessitando de algum lanche a mais), limitar consumo de sacarose, controle ou redução do consumo energético para controle de peso (BRASIL, 2012; 2017; CEASA, 2016).

A Síndrome de Down é mutação cromossômica que gera características físicas e de desenvolvimento como: baixa estatura, doença cardíaca congênita, redução do tônus muscular, retardo mental, hiperflexibilidade das articulações e uma tendência ao desenvolvimento de obesidade. A síndrome de prader-Willi, doença genética causada pela ausência de material cromossômico, tem como características o retardo do desenvolvimento e tônus muscular precário, baixa estatura, mãos e pés pequenos e o seu apetite insaciável leva a obesidade. A espinha bífida é um defeito no tubo neural, a lesão pode ser na área torácica, lombar ou sacral, o que influencia a quantidade de paralisia e a perda de sensibilidade e, devido à dificuldade de locomoção, deve-se prevenir sobrepeso e cuidar hidratação, devido às infecções urinárias recorrentes (MAHAN; ESCOTT-STUMP, 2013).

Crianças com transtorno de espectro autista são diagnosticadas com deficiência qualitativa de interação social recíproca e habilidades e comunicação. Uma dieta isenta de caseína glúten e soja promove alterações cerebrais que diminuem a euforia e agressividade, além disso há relatos de inflamação intestinal que também necessita de cuidados alimentares (MAHAN; ESCOTT-STUMP, 2013; NUNES *et al.*, 2016).

A Educação Alimentar Nutricional (EAN), articuladas entre educadores e nutricionistas, tem papel importante na informação dos educadores, colegas e comunidade sobre essas condições, além de incentivar hábitos alimentares que promovem a qualidade de vida (BRASIL, 2012; 2017).

Os alunos com NAE podem ser excluídos do processo educacional através de atividades pedagógicas não-planejadas. Alunos com alergias podem se contaminar com materiais que contenham os alérgenos, como materiais escolares que podem conter glúten, como o pó de balões, tintas corporais usadas em maquiagens, massas de modelar, colas líquidas entre outros, levando o aluno a sintomas leves ou choque anafilático. Alunos com restrições alimentares, por exemplo, diabetes (açúcares) e intolerância a lactose (lactose) nos eventos da escola, datas comemorativas e aniversários de colegas, podem ficar sem opção de alimentação quando não há organização.

Não apenas nos cardápios especiais, mas o planejamento dos educadores deve pensar nesses alunos com NAE em suas atividades pedagógicas (aulas de laboratório, visitas a campo, oficinas culinárias, uso de materiais recicláveis, análise sensorial dos alimentos) e no planejamento de eventos, como datas comemorativas e até aniversários de colegas. Gestores e educadores devem ser conscientizados que essas NAE fazem parte da inclusão dos alunos no ambiente escolar e impactam suas relações sociais além de afetar sua aprendizagem, os cuidados com os alunos com NAE vão muito além de suplementos nutricionais, existe uma relação entre a alimentação e a formação da autonomia e individualidade da criança (BRASIL, 2017).

As políticas de inclusão escolar (BRASIL, 1999; 2001; 2008; 2008a), que fundamentam esse paradigma inclusivo regulam as práticas nas escolas, que devem prover a educação para todos e acolher os alunos sem discriminações. Além disso, o ambiente deve ser organizado de forma a atender as necessidades específicas de aprendizagem, tais como as salas de recursos multifuncional e o Atendimento Educacional Especializado-AEE (BRASIL, 1999; 2001; 2008a; 2008b; 2011).

O maior objetivo do ensino inclusivo é o valor social da igualdade, ensinar os alunos, através do exemplo, que apesar de diferentes todos temos direitos iguais. A escola deve

promover aceitação ampla, paz e cooperação. Quando as escolas são excludentes, o preconceito criado nos alunos gera adultos com maior conflito social e tendências à competição desumana. A inclusão deve desenvolver uma autoidentidade positiva, e não apagar as diferenças, mas que todos alunos pertençam a uma comunidade educativa que valide e valorize as individualidades (STAINBACK; STAINBACK, 1999).

Diferentes fatores interferem no desenvolvimento da criança e por sua vez na aprendizagem, entre eles fatores ambientais (moradia, estrutura familiar), sociais (violência, fome) e econômicos. A Saúde não é ausência de doença, mas uma série de determinantes sociais que influenciam a pessoa como um todo. “A educação é tarefa de todos e que os profissionais da área da saúde têm muito a contribuir para uma educação de qualidade”. Falar de inclusão sem refletir sobre a saúde dos alunos é desconsiderar que suas condições de vida interfiram na aprendizagem de qualidade (CHRISTMANN, 2018).

Nesse contexto se destaca um importante grupo de alunos que fazem parte dos processos de escolarização e que poderão ser excluídos em razão de suas dificuldades alimentares e necessidade de orientação adequada. Em vista disso, se remete à discussão em torno do paradigma educacional inclusivo, que trouxe ao cenário educacional formas diferenciadas de compreender e perceber as características das pessoas em processos de desenvolvimento e aprendizagem.

Conclusão

A inclusão dos alunos na escola tem por objetivo principal o desenvolvimento da igualdade, mas também o desenvolvimento da autoindetidade positiva portanto, o cuidado com a alimentação das crianças com NAE nas escolas faz parte da inclusão escolar. Existem leis que garantem esse Direito e materiais que auxiliam esse processo, todos os envolvidos na comunidade escolar como gestores, educadores, nutricionistas, manipuladores de alimentos devem ser conscientizados sobre isso.

Os cuidados com esses alunos, como demonstrado, vão muito além de nutrientes e deve-se promover a inclusão destes no ambiente escolar e em atividades pedagógicas pois, isto está ligado a formação de sua autonomia e pode afetar sua aprendizagem.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm . Acesso em: 16 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: MEC; SEESP, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2018.

BRASIL. **Documento subsidiário a política de inclusão/** Simone Maineri Paulon, Lia Beatriz de Lucca Freias, Gerson Smiech Pinho. Brasília: Ministério da educação, secretaria de Educação Especial, 2005.

BRASIL. **Lei 11.346 de setembro de 2006.** Lei Orgânica de Segurança alimentar e nutricional (LOSAN).

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica.** Brasília, MEC/SEESP, 2008a.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: 2008b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2018.

BRASIL. **Lei 11.947 de 2009.** Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRASIL. **Manual de orientação sobre a alimentação escolar para portadores de diabetes, hipertensão, doença celíaca, fenilcetonúria e intolerância a lactose.** 2.ed., Brasília: PNAE: CECANE-SC, 2012.

BRASIL. **Lei 12.982 de 28 de maio de 2014.** Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

BRASIL. **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional.** Organizadora Marília Leão. Brasília: ABRANDH, 2013.

BRASIL. **Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Caderno de referências sobre a alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais. **Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Brasília: FNDE, 2017.

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS AS (CEASA). **Manual de orientações sobre restrições alimentares**. Departamento de Alimentação Escolar, ed. 3, Campinas, 2016.

CHRISTMANN, M. **As implicações das condições de saúde para aprendizagem. Atendimento educacional especializado: aprendizagem, saúde e inclusão**. Organizadoras Silvia Maria de Oliveira Pavão, Ana Cláudia de Oliveira Pavão. Santa maria, RS: ed. Pe.com UFSM, 2018.

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. K. **Alimento Nutrição e Dietoterapia**. Ed 13. Elsevier, 2013.

NUNES, M. R. A.; PAIVA, A. L. C.; MARQUES, R. C. P. Educação inclusiva: uso de cartilha com considerações sobre alimentação do autista. **Revista Includere**, Mossoró, v. 2, n. 2, p. 664- 118, Ed. 1, 2016.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão: uma guia para educadores**. Trad. Magda França. Porto Alegre: Arte Médicas Sul, 1999.

Como citar este artigo

FERNANDES ROSA, Mileni da Silva; PAVÃO, Sílvia Maria de Oliveira; MARQUEZAN, Lorena Ines Peterini. Alimentação para alunos com necessidade de alimentação especial como preceito educacional inclusivo. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 23, n. 3, p. 656-664 set./dez., 2019. E-ISSN:1519-9029. DOI: 10.22633/rpge.v23i3.12573

Data de Submissão: 28/05/2019

Revisões Requeridas: 01/07/2019

Aceite em: 31/07/2019

Publicado em: 15/08/2019